



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pedra rachão até 200 mm, pedra britada graduada, pedra brita nº 2, pedrisco e areia média, destinados a atender as demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Educação do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pedra rachão até 200 mm, pedra britada graduada, pedra brita nº 2, pedrisco e areia média, destinados a atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de São João do Oeste/SC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto tem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Rachão até 200mm	TON	15.000	R\$ 91,46	R\$ 1.371.900,00
2	Areia Média para Construção	M ³	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
3	Pedra Britada Graduada	TON	15.000	R\$ 97,27	R\$ 1.459.050,00
4	Pedra Brita nº2	TON	350	R\$88,47	R\$30.964,50
5	Pedrisco	TON	350	R\$106,04	R\$37.114,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a abertura do presente Processo Licitatório em razão da necessidade permanente da Administração Pública Municipal de garantir o fornecimento contínuo de materiais pétreos



essenciais à execução e manutenção dos serviços públicos, por meio da contratação de empresa para fornecimento parcelado de pedra rachão até 200 mm, pedra britada graduada, pedra brita nº 2, pedrisco e areia média, destinados a atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de São João do Oeste/SC.

Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para a realização de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, pavimentações, drenagens, obras de contenção, preparação de base e sub-base de vias, além de outras intervenções necessárias à melhoria das condições de tráfego e mobilidade no Município.

A Secretaria de Obras executa, de forma contínua, serviços de manutenção e melhorias em vias públicas, acessos rurais e demais espaços de uso coletivo, sendo imprescindível a disponibilidade desses insumos para garantir a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços, podendo ocasionar prejuízos à população, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento de moradores.

A contratação de forma parcelada justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a necessidade da Administração, evitando o armazenamento excessivo, reduzindo perdas e otimizando a gestão dos recursos públicos. Além disso, possibilita maior controle sobre o consumo e adequação às condições orçamentárias do Município.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a boa aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pedra rachão até 200 mm, pedra britada graduada, pedra brita nº 2, pedrisco e areia média, destinados a atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de São João do Oeste/SC.

3.1.1. A contratação do fornecimento dos materiais pétreos permite à Administração Pública dispor, de forma contínua e eficiente, dos insumos necessários à execução de obras e serviços de



infraestrutura, garantindo a manutenção das vias públicas, melhoria das condições de trafegabilidade e atendimento às demandas da população, com economicidade e planejamento adequado.

3.1.2. Trata-se de solução adequada e eficiente, uma vez que o fornecimento parcelado possibilita a aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e assegurando melhor gestão dos recursos públicos, sendo recomendada a utilização de sistema de registro de preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda.

3.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo o período para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a natureza do objeto, a pesquisa de mercado realizada e as características do fornecimento a ser contratado, verifica-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a contratação, garantindo a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto à granulometria, composição, dimensões e demais características técnicas dos materiais pétreos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame será realizado por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Poderão participar do processo licitatório as empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo de fornecimento de materiais pétreos, e que atendam integralmente às exigências



previstas no edital e em seus anexos.

4.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, especialmente quanto à extração, produção, carga, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

4.5. Aplicam-se à presente contratação as disposições do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se, quando cabível, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Não se justifica a adoção de cotas reservadas para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, tendo em vista que o objeto da contratação poderá ser dividido em itens distintos, sendo possível a ampla competitividade, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado será executado mediante fornecimento parcelado dos materiais pétreos, conforme a necessidade da Administração e de acordo com as quantidades solicitadas por meio de autorizações de fornecimento, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou na proposta vencedora.

5.1.1. O fornecimento deverá abranger integralmente os materiais especificados neste Termo de Referência, quais sejam: pedra rachão até 200 mm, pedra britada graduada, pedra brita nº 2, pedrisco e areia média, observadas as características técnicas, qualidade e demais exigências estabelecidas.

5.2. O prazo para início da execução do objeto será imediato, tendo como marco inicial a data da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.



5.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento contínuo e conforme a demanda dos materiais, não sendo admitidas interrupções injustificadas que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

5.4. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como extração, produção, carga, transporte, descarga, tributos, encargos e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

5.5. A contratada será responsável pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, observando os prazos, quantidades e especificações estabelecidas, bem como pela substituição imediata, às suas expensas, de materiais que apresentem desconformidade com o exigido.

5.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que deverá verificar a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

5.7. O controle da execução do contrato dar-se-á por meio das autorizações de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega e demais documentos pertinentes, competindo à contratada fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização.

5.8. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

5.9. Verificada qualquer desconformidade no fornecimento, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução do contrato.

5.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o fornecimento dos materiais, adotando, de forma imediata, as medidas



necessárias à correção das irregularidades.

5.12. A contratada será responsável por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.13. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos às contratações públicas no âmbito do Município de São João do Oeste.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato formalmente designado, sendo indicado o(a) Sr.(a) José Ricardo Schneider, ou, em seus afastamentos legais, por substituto igualmente designado, nos termos do regulamento municipal vigente.

Parágrafo único. Poderá a Administração, quando necessário, designar servidor com conhecimento técnico na área ou contratar terceiros especializados para auxiliar o fiscal do contrato, fornecendo subsídios técnicos e informações pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar de forma contínua a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega, quantidades e conformidade com as especificações técnicas, devendo registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos, falhas, desconformidades ou descumprimento de cláusulas contratuais, bem como adotar as providências necessárias para a regularização das irregularidades verificadas.

6.4. Sempre que a situação constatada extrapolar os limites de sua competência, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente seus superiores, em tempo hábil, para que sejam



adotadas as medidas administrativas, contratuais ou legais cabíveis.

6.5. A contratada deverá aceitar previamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle estabelecidos pela Administração, obrigando-se a disponibilizar, sempre que solicitado, dados, documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à adequada fiscalização da execução do contrato.

6.6. A atuação da fiscalização não exime, nem reduz, a responsabilidade exclusiva, integral e objetiva da contratada quanto à correta execução do objeto contratual, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por eventuais danos, falhas, vícios ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidades na execução contratual não implica corresponsabilidade do Município de São João do Oeste ou de seus agentes públicos, devendo a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, proceder à imediata substituição dos materiais em desconformidade e ao ressarcimento dos danos apurados, quando comprovadamente decorrentes de sua conduta ou omissão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de São João do Oeste, mediante prévio empenho, após o efetivo fornecimento dos materiais e a devida comprovação da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega, contendo, no mínimo:

- a) identificação do Município de São João do Oeste;
- b) identificação da contratada;
- c) descrição dos materiais fornecidos (pedra rachão até 200 mm, pedra britada graduada, pedra brita nº 2, pedrisco e areia média);



d) quantidades fornecidas;

e) local de entrega;

f) data da entrega;

g) número da autorização de fornecimento.

7.2. O prazo para pagamento somente terá início após a aceitação formal da documentação pela fiscalização do Município e a verificação de que os materiais atendem integralmente às condições previstas no edital e no contrato.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão e número da ata de registro de preços ou do contrato, para fins de controle interno e agilidade no trâmite de pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasuras, em nome do Município de São João do Oeste, os dados bancários para crédito ou chave PIX.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura poderá ser encaminhada em meio físico ou eletrônico, conforme orientações da Administração, devendo o arquivo XML da nota fiscal ser enviado para o e-mail indicado pelo Município.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou inconsistência nos documentos apresentados, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o pagamento suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus à Administração.

7.7. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos valores referentes a multas, penalidades ou indenizações eventualmente aplicadas à contratada.



7.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação vigente.

7.9. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 033/2023 e na IN RFB nº 1.234/2012 quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, observadas as hipóteses de dispensa legal.

7.10. Para fins de reajuste contratual, quando aplicável, será utilizado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como à qualificação econômico-financeira, serão aquelas usualmente exigidas em contratações públicas, conforme disciplinado no edital.

8.3. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação pertinente, incluindo, quando exigido no edital:

a) comprovação de atividade compatível com o fornecimento de materiais pétreos;

8.4. A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais por item, observadas as especificações dos materiais, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

8.5. Poderá ser exigida planilha de composição de custos, quando necessário, especialmente para verificação da exequibilidade da proposta, considerando que o preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como extração, beneficiamento, transporte e encargos incidentes, sendo suficiente, nos demais casos, a apresentação do valor final por item, conforme regras do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 2.966.528,50 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta



centavos).9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste, que trata, dentre outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada, considerando fornecedores do ramo de materiais pétreos e parâmetros de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIA, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES DO SEGURO

11.1. A contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas exigidas, durante todo o período contratado, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos entregues, nos termos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto à granulometria, composição e condições de uso, sendo responsável pela substituição, sem ônus ao Município, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas.

11.3. A contratada compromete-se a prestar todas as informações necessárias à Administração, bem como garantir o adequado atendimento às solicitações de fornecimento, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega e disponibilizando meios de comunicação eficientes para acompanhamento das demandas.

11.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos materiais, prazos de entrega ou condições de fornecimento, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação



vigente, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

São João do Oeste, 05 de maio de 2026.

Ernani Miguel Hoff

Secretário Municipal de Obras